



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.329

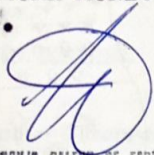
Autoriza assinar Convênio.

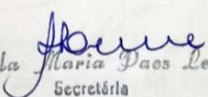
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas
Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, visando a construção de um Ginásio Poliesportivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 07 de novembro de 1.985.


Dr. VIRGÍLIO GALVÃO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Daes Leme
Secretária